DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Terça-feira, 27 de outubro de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 946



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.445, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"QUE ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA SP, DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA EM PRIMEIROS SOCORROS E MANOBRAS DE DESOBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS PARA PAIS E RESPONSÁVEIS POR RECÉM-NASCIDOS".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, no âmbito do município de Cabreúva, estado de São Paulo, diretrizes para a promoção de orientações básicas em primeiros socorros, especialmente quanto às manobras de desobstrução de vias aéreas em bebês, destinadas a pais e responsáveis por recém-nascidos.

Art. 2º As orientações de que trata o art. 1º possuem caráter educativo e preventivo, devendo ser ofertadas de forma clara, objetiva e acessível, preferencialmente durante o pré-natal ou, quando não realizadas nesta oportunidade, anteriormente à alta hospitalar do recém-nascido.

Parágrafo único. As orientações serão conferidas por profissionais de saúde, bombeiros civis, socorristas ou pessoas que tenham realizado curso de suporte básico à vida.

Art. 3º As orientações poderão abranger os seguintes conteúdos, entre outros:

I – noções básicas sobre manobras de desobstrução de vias aéreas adaptadas para bebês;

II – reconhecimento de sinais de engasgo, sufocação e parada respiratória;

III – primeiros cuidados nas situações de emergência mais comuns no período neonatal;

IV – orientações gerais de segurança relacionadas ao sono, à alimentação e ao transporte de recém-nascidos.

Art. 4º Para a consecução desta Lei poderão ser utilizados vídeos e cartilhas educativos, simulações demonstrativas ou outras metodologias adequadas.

Parágrafo único. Durante as orientações será obrigatório o exercício prático e simulado, pelos pais ou responsáveis, dos procedimentos ensinados.

Art. 5º Será facultado aos pais e responsáveis o recebimento das orientações previstas nesta Lei, devendo eventual recusa ser registrada em prontuário ou termo próprio.

Parágrafo único. A recusa em receber as orientações não constituirá, em hipótese alguma, impedimento para a alta hospitalar de recém-nascidos.

Art. 6º Não se admitirá a imputação, sob forma alguma, de corresponsabilidade à estabelecimentos e profissionais envolvidos na transmissão de orientações em primeiros socorros diante da execução mal sucedida destes pelos pais ou responsáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação oficial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

Portarias

PORTARIA Nº 4.607, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 22351/2026;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "desídia no desempenho das funções", apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea "e" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 22351/2026, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.608, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do inciso VII, item 1, do art. 1º da Portaria nº 4.080, de 18 de dezembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação, o segmento:

"VII – Representantes do (CAE) Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

1.Titular: Lucília Pinto de Souza Giacomini

Suplente: Leticia Cavalcante dos Santos**".**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.609, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 4.457/2026, no que diz respeito a empregada pública municipal **BRUNA COELHO PACHECO,** a qual exercia a Função Gratificada de **Encarregada de Seção de Enfermagem,** do Setor Técnico, da Secretaria de Saúde, retornando a mesma ao emprego público de origem, de **Enfermeiro A.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/10/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.610, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **ALINE SUELEM LEITE,** para exercer a Função de **Encarregada de Seção de Enfermagem,** do Setor Técnico, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento),** sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/10/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.611, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida, nos termos do art. 8º e art. 17, da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020 e suas alterações, promoção funcional por merecimento na carreira ao Guarda Municipal, conforme anexo.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/10/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.612, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 22352/2026;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "insubordinação profissional/indisciplina", apta a eventualmente incidir no

art. 482, alínea “h” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 22352/2026, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 14973/2025.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. **LOCAL:** WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D’ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 16/11/2026 – 08h59. **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 16/11/2026 – 09h. **SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** AMPLA PARTICIPAÇÃO: LOTE 01. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: LOTE 02. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 361.568,70

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, mediante o pagamento de guia de arrecadação no valor de R$ 10,00 (dez reais), ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br ou www.novobbmnet.com.br.

Cabreúva, 27 de Outubro de 2026.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

.....